

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017.

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando:

A necessidade de readequação do objeto a fim de corrigir erros fundamentais na elaboração de propostas pelos interessados na participação do certame, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica dos serviços, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

Que a Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de legalidade ou danosos aos interesses públicos;

O mandamento constante do Artigo 49, da Lei 8.666/93:

Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

A Súmula 473, do STF que preceitua:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”


DECIDE:

Pelos motivos elencados, **REVOGAR** o Processo Licitatório n.º 077/2017 - Pregão Presencial n.º 055/2017.

Certifique e cumpra-se os atos decorrentes.

Buenópolis/MG, 21 de setembro de 2017.


Célio Santana
Prefeito Municipal

Certifico que o (a) presente <u>Despacho</u>	
foi publicado(a) mediante afixação no quadro	
de avisos da Prefeitura Municipal de	
Buenópolis, de conformidade com o Artigo	
do Decreto Municipal nº 1175 de 18 de junho de	
2007 e o Artigo 6º inciso III da Lei	
Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.	
Sua de 1993.	
Buenópolis/MG	21 de 09 2017
	
	Responsável